



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

LEI Nº 253, de 20 de Dezembro de 1975.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar o imóvel que especifica.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública, uma casa residencial de tijolos coberta de telhas, em péssimo estado de conservação, pertencente ao Sr. Boaventura José de Araújo, situada à Av. de Acari S/N., nesta cidade medindo 8,30m de frente por 11,30m de fundos, numa área total de 93,79 m², encravada no patrimônio de N.S. dos Remédios, com 5 compartimentos, limitando-se ao Norte com casa de José Leão Bezerra, a Leste com casa de Geraldo Antônio Francelino dos Santos, e a Oeste e sul com a estrada de rodagem que liga Cruzeta a Acari, ao preço de Cr\$ 42,64 (QUARENTA E DOIS CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), por m².

Art. 2º - As despesas num total de Cr\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS), ocorrerão pela verba 4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS - 4.2.1.0 - Aquisição de imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), 20 de dezembro/1975.


SINVAL AZEVEDO
Prefeito em exercício


ALEXANDRINA DE OLIVEIRA CAMPOS
-Secretária de Administração-